



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 276

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno para a construção de um Centro de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso uma área de terreno de 3.200m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), dentro das seguintes confrontações:

a) ao norte, com frente para a rua Comandante Souza Lobo, medindo dita frente 40 (quarenta) metros;

b) ao sul, com frente para a rua Marcílio Dias, medindo dita frente 40 (quarenta) metros;

c) ao nascente, com frente para a rua Ruy Barbosa, medindo dita frente 80 (oitenta) metros;

d) ao poente, confinado com a parte da quadra situada entre as ruas Ruy Barbosa, Comandante Souza Lobo, Corumbá e Marcílio Dias, da qual é destacada a área doada.

Artigo 2º. - A área a que se refere o Artigo anterior será destinada exclusivamente à construção, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de um Centro de Saúde, de conformidade com os padrões adotados pela Secretaria de Saúde do Estado.

Artigo 3º. - O prazo para a construção do Centro de Saúde pelo Governo do Estado, será de dois (2) anos a contar da data de vigência desta Lei, findo o qual, caso não tenha a obra efetivada, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º. - A área remanescente da quadra situada entre as ruas Ruy Barbosa, Comandante Souza Lobo, Corumbá e Marcílio Dias, fica reservada à futura construção de uma praça, vedada portanto, o seu aforamento.

Artigo 5º. - Fica revogada a Lei nº. 94, de 21 de janeiro de 1963.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de outubro de 1976.-

JOÃO LISBOA DE MACÊDO  
Presidente da Câmara

VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente

NEUZA CAVALCANTE JARA  
1ª Secretária.





ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 14 de outubro de 1976.-

MENSAGEM Nº 010/76

Exm<sup>as</sup>. Sr. Presidente e demais Membros -  
da Câmara Municipal de Ladário - Mt.

Tenho a honra de encaminhar a essa Ca  
sa Legislativa o incluso projeto de Lei que autoriza -  
este Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso uma -  
área de terreno de 3 200M<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros  
quadrados), com a finalidade de nela ser construída um  
Centro de Saúde dentro dos padrões adotados pela Secre  
tária de Saúde do Estado.

O Governo Estadual tem manifestado cons  
tantemente a intenção de dotar o nosso município de mo  
derno e condizente Centro de Saúde.

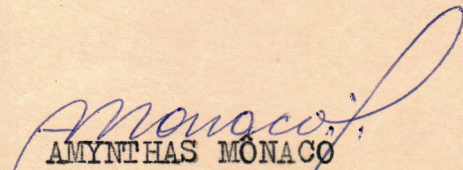
Nos recentes contatos que mantivemos -  
com a Secretária de Saúde fomos cientificados que, in  
clusive os recursos para a construção dessa Unidade San  
itária já estão disponíveis, dependendo a sua aplica-  
ção tão somente da doação da área objeto do presente -  
projeto de lei.

Tivemos, outrossim, a cautela de man -  
ter reservada para futura urbanização, a área remanes-  
cente da quadra de onde se destacará a área a ser doa-  
da.

A Lei nº 94, de 21 de janeiro de 1963,  
autorizava a doação de toda aquela quadra ao Estado pa  
ra construção do prédio próprio do então Ginásio Esta-  
dual de Ladário, hoje Centro Educacional "Leme do Pra-  
do", que afinal, terminou por ser construído em outro-  
local. Ficou, assim, a quadra em apreço disponível, sem  
destinação e só agora surge a oportunidade para sua -  
utilização numa obra de indiscutível benefício público

A revogação dessa Lei, portanto, é uma  
decorrência natural do projeto que ora levamos à consi-  
deração desse Legislativo, e para o qual solicitamos -  
apreciação em regime de urgência.

Certo de contar com a atenção que V. -  
Ex<sup>as</sup>. bem como os demais Ilustres Vereadores dispensa -  
rão ao presente, valho-me da oportunidade para renovar  
os meus protestos de elevada estima e consideração.

  
AMYNTHAS MONACO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº \_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso uma área de terreno para construção do Centro de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno de 3 200M2 (tres mil e duzentos metros quadrados), dentro as seguintes confrontações:

Ao Norte - Com frente para a rua Comandante Souza Lobo, medindo dita frente 40 (quarenta) metros;

Ao Sul - Com frente para a rua Marcílio-Dias, medindo dita frente 40 (quarenta) metros;

Ao Nascente, com frente para a Rua Ruy Barboza, medindo dita frente 80 (oitenta) metros;

Ao Poente - confinando com parte da quadra situada entre as ruas Ruy Barboza, Comandante Souza-Lobo, Corumbá e Marcílio Dias, da qual é destacada a área a ser doada;

Art. 2º - A área a que se refere o Artigo anterior será destinada exclusivamente a construção pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de um Centro de Saúde, de conformidade com os padrões adotados pela Secretaria de Saúde do Estado;

Art. 3º - O prazo para construção do Centro de Saúde pelo Governo do Estado será de dois (2) anos a contar da data de vigência desta Lei, findo a qual, caso não tenha a obra sido efetivada, a área doada será revertida ao patrimonio Municipal;

Art. 4º - A área remanescente da quadra situada entre as ruas Ruy Barboza, Comandante Souza Lobo Corumbá e Marcílio Dias, fica reservada a futura construção de uma praça, vedada portanto, o seu aforamento.

*Projeto de Lei Nº 10/76*



Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 94, de 21 de janeiro de 1963;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM ....

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

Câmara Municipal de Ladário

- 1 - Dado no expediente de SEUS Ordinária no dia 19/10/1976.
- 2 - Distribuído na Ordem do Dia de SEUS ordinária de mesma data.
- 3 - Às Comissões Permanentes, e fim de entender Placer. Convocada uma SEUS extraordinária para o dia 22/10/1976, e fim de ser apreciada o devido Placer.

Em 19/10/1976.  
Assinado  
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo, de que trata a Mensagem nº. 10/76, de 14/10/1976, que autoriza a doação de uma área de terra ao Estado, para fins de construção de um Centro de Saúde.

Sob o aspecto legal e constitucional, a presente matéria está devidamente amparada pelo Artigo 38, item XII, do Regimento Interno desta Câmara, e pela Lei Estadual nº. 3154, de 06/01/1972 (Organização dos Municípios).

A presente doação em nada afetará, econômica ou financeiramente, o patrimônio do Município.

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1976.-

*Neuza C. Jara*  
NEUZA CAVALCANTE JARA

*Gaspar Barbosa de Carvalho*  
GASPAR BARBOSA DE CARVALHO

*Valdemiro Teixeira de Carvalho*  
VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO

*Aprovado por unanimidade  
em 26/10/1976.  
Assinado pelo  
Presidente.*